

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 024476/2019

35.780.956/0001-38
LIMPATECH SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua País Leme, 215 - Conj. 607
Pinheiros, C.A. 05.424-150
São Paulo - SP

LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0001-38, com sede na Rua País Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, Tel/Fax: (21) 2112-1606, e-mail: planejamento@riwasa.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sra. Hilce Verônica Rodrigues de Araújo, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº RJ-1981104024, CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.230.977-20, vem, tempestivamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado pela licitante GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pelas razões e fundamentos que seguem.

I - DOS FATOS

1. A licitante GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, interpôs recurso administrativo em face da decisão da Comissão de Licitação que habilitou e consagrou vencedora a ora recorrida, alegando, em apertada síntese, que a LIMPATECH deveria ter sido inabilitada por irregularidade fiscal e jurídica.

2. Como se demonstrará a seguir, não merece acolhida as razões recursais, devendo o não credenciamento da recorrente GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, bem como a habilitação da LIMPATECH serem mantidas, vez que de acordo com as exigências do edital, confirmando, por fim, o resultado do Pregão Presencial.

35.780.956/0001-38
LIMPATECH SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.
RUE PAULO DE FIGUEIRA, 607
Piedade - SP 13.424-150
08.07.2020 - SP

II - PRELIMINARMENTE

RECORRENTE DESCRENCIADA E EXCLUÍDA DO CERTAME

ILEGITIMIDADE RECURSAL POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR

3. Na sessão realizada em 05/08/2020, a ora recorrente GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI não foi credenciada por apresentar inconsistências no seu envelope de habilitação.

4. Portanto, a participação da recorrente nas demais etapas do certame é inócua e seu recurso sequer deveria ter sido recebido, visto que não superado o seu descredenciamento.

5. Vale ressaltar que o recurso apresentado pela recorrente não visa combater a decisão de seu descredenciamento, mas apenas questiona a habilitação da LIMPATECH e requer, ao final seja a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, que, repita-se, sequer foi credenciada, declarada vencedora do certame.

6. Tem-se, portanto, impossível a análise do pedido recursal diante da preclusão da decisão de descredenciamento, posto que a ora recorrente foi excluída do certame logo na primeira sessão, conforme ata do dia 05/08/2020.

7. Com efeito, carece a ora recorrente de interesse recursal pelo fato de a decisão que vier a ser proferida no presente recurso não lhe acarretar quaisquer consequências jurídicas, o que impede, desde logo, a análise do seu mérito.

III - DO MÉRITO

III.a - DA REGULARIDADE FISCAL DA LIMPATECH

D - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.3 - Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
(grifos acrescentados)

8. Alega a recorrente que a LIMPATECH não teria comprovado sua regularidade fiscal por não apresentar os documentos exigidos pelo edital referentes ao seu escritório comercial situado no Município do Rio de Janeiro. No entanto, como deixa clara a documentação da recorrida, esta tem sede no município de São Paulo.

9. A exigência de apresentar a documentação relativa do local onde está situado escritório ou de qualquer de suas filiais não tem amparo no edital, que se limita a exigir a documentação da sede da licitante. Não pode a recorrente eleger aleatoriamente e unilateralmente uma das filias ou o local do escritório da recorrida para exigir que se apresente a documentação que ao seu arbítrio entenda necessária.

10. Trata-se apenas de engodo, sem qualquer base legal, para tentar ver inabilitada a licitante consagrada vencedora do certame.

11. A legislação em vigor é clara em diferenciar a sede domicílio da pessoa jurídica de suas filiais e escritórios. SEDE é o lugar escolhido pelos seus controladores no qual pode a sociedade ser demandada para o cumprimento de suas obrigações; local onde, ordinariamente, pode ser encontrado seu representante legal.

12. A Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação - COSIT, estabeleceu na Solução de Consulta nº 27 de 13 de novembro de 2013, que "Caso a pessoa jurídica tenha diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos praticados. A pessoa jurídica de direito privado pode ter vários domicílios, mas uma só sede."

13. Conforme se depreende dos termos do contrato social da LIMPATECH, a sua sede única está situada na cidade de São Paulo na "Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo, SP", e não no município do Rio de Janeiro.

14. Nenhuma dúvida: A sede da empresa recorrida é em São Paulo, possuindo somente filiais em outros municípios, e a apresentação de documentos relacionados à regularidade fiscal limita-se ao local da sede da licitante.

15. Caso contrário, estaria a recorrente instituindo novo requisito para habilitação dos licitantes em detrimento do edital de licitação, exercendo função inerente ao Poder Público, o que não se pode admitir.

16. Assim, possuindo a recorrida sua sede no município de São Paulo, e exigindo o edital a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, exclusivamente da sede da licitante, não há que se falar em desentendimento do edital em razão da não apresentação de certidão de regularidade do Município do Rio de Janeiro, local onde possui escritório.

17. Portanto, resta evidente que a LIMPATECH cumpriu o que determinava o edital, com a apresentação das certidões solicitadas, não havendo que se falar em falta de qualquer documento capaz de acarretar em sua inabilitação, razão pela qual não prosperar a legação da recorrente.

III.b - DA CORRETA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LIMPATECH

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

18. Prevê o item 12.A do Edital:

12 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)
12.1 - Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
I - documentação relativa à habilitação jurídica;
A - HABILITAÇÃO JURÍDICA
Conforme o caso consistirá em: A.1 - cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. Aduz a recorrente, ainda, que teria havido falha na representação jurídica da recorrida, posto que a documentação apresentada estaria em desacordo com o item 12.A do edital.

20. Mais uma vez, a argumentação da recorrente carece de qualquer suporte jurídico ou fático.

21. A documentação referente à Habilitação Jurídica, conforme item 12.A do edital, diz respeito à licitante, e não aos seus sócios, cuja única documentação necessária é a cédula de identidade e CPF em caso de sócios pessoas físicas. Não há qualquer exigência de apresentação de documentação de sócio pessoa jurídica no edital.

22. A documentação da RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações, sócia da licitante, está de acordo com as exigências da Administração e com a legislação em vigor, sendo certo que não houve qualquer alteração no seu estatuto ou na sua diretoria.

23. Ora, se o edital sequer exige a documentação da sócia pessoa jurídica, como pode tal fato ser utilizado pela recorrente para embasar eventual inabilitação?

24. Ademais, mesmo diante da omissão editalícia, a recorrente apresentou o estatuto social vigente de sua sócia, com a informação do seu CNPJ, documentos equivalentes à cédula de identidade e CPF dos sócios pessoas físicas, não sendo necessária nem exigível a apresentação de suas atas de assembleia, obedecendo a documentação apresentada todos os termos da legislação vigente.

25. Assim, fica claro que a documentação exigida, em especial a prevista nos itens 12.A.2, 12.A.3 e 12.A.4, refere-se apenas à licitante, no caso à LIMPATECH, e não aos seus sócios, razão pela qual equivocada, despropositada e infundada a alegação da recorrente.

26. Alega ainda a recorrente, que a RIWA teria ingressado como sócia da licitante LIMPATECH em 04/12/2019. Tal desinformação, além de não ter relevância para o certame, não está embasada em qualquer fundamento fático ou jurídico, cabendo à recorrente comprovar tal absurda e falaciosa alegação.

27. Conclui-se, portanto, que não há qualquer equívoco na representação da LIMPATECH, devendo sua habilitação jurídica ser mantida, posto que apresentados todos os documentos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.

IV - DO PEDIDO

28. Diante de todo o exposto, requer seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à classificação da GENERAL CONTRACTOR e à inabilitação da licitante LIMPATECH, tendo em vista que tal pedido não encontra respaldo legal ou apoio do edital licitatório, lastreada nas razões ora apresentadas, mantendo-se a decisão que consagrou a LIMPATECH como vencedora do certame.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.



LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

35.780.956/0001-38
LIMPATECH SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Polígono, 100 - Conj. 607
Pinheiros - CEP 05424-150
São Paulo - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Pais Leme, nº 215 Conj 607 – Pinheiros – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0001-38, representada neste ato por seus sócios **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do IFP nº 03074423-9, de 26/01/78 e do CPF/MF nº 003.368.405-78 e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do CORECON nº 6.784-9 de 09/11/73 e do CPF/MF nº 125.910.927-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ.

OUTORGADA: **HILCE VERÔNICA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Identidade nº RJ-1981104024, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 492.230.977-20, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras, ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participação em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo promover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2020 e, ainda, substabelecer com ou sem reservas os poderes da presente procuração a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandato anterior. A mandatária é obrigada a aplicar todas suas diligências habituais na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por sua culpa, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pelos seus atos contrários àqueles poderes que lhes foram outorgados pelo mandante, tudo na forma do art. 667 e seguintes do Código Civil.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.


NORBERTO FERNANDES NETO


WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800 088674AF138168

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR; NORBERTO.....
FERNANDES NETO.....
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018. Em test _____ da
verdade.

Luiz Cláudio Alves de Viterbo - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,22 TJ+Fundos: R\$ 4,92 TOTAL: R\$ 16,14
Selo: EDHT21815-RCK, EDHT21816-RNK
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17º Ofício de Notas DA CAPITAL-RJ
Luiz Cláudio Alves de Viterbo
Art. 208 3º Lei 8.935/94
Escritório - Centro/Cidade nº 44 1534K



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200323772-0



Nome

HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO

Filiação

HILTON ARAUJO

MARIA CELESTE RODRIGUES ARAUJO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

492.230.977-20

036365435 IFP-RJ

A-

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

14/01/1958

RIO DE JANEIRO

RJ

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-RJ

25/02/2015

10/01/1981

Ass. Presidente

Registro no Crea

1981104024



Válida em todo o
Território Nacional

Título Profissional

Engenheira Mecânica

Engenheira de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**34.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA L.
CONSTRUÇÕES L**

JUCESP PROTOCOLO
0.023.956/20-3



NIRE 35.2.2862699

CNPJ nº 35.780.956/0001-38

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **i) NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 3.074.423-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro-IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 003.368.405-78, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 118, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **ii) WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da cédula de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ CPF-MF sob o número 125.910.927-53, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **iii) PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Moraes, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; e **iv) RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2, com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos cotistas da sociedade limitada denominada **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do

Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, resolvem deliberar para, de comum acordo, fazer a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Todos os sócios da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem retratar e excluir a cláusula de constituição da filial na Fazenda São Sebastião dos Quarentas, s/nº, Barreto e Pindobas, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 27.971-971, em razão de desistência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Em virtude da alteração acima realizada, todos os sócios resolvem consolidar o contrato social da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que passará a ter seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 35.780.956/0001-38, NIRE nº 3522862699-3.

NORBERTO FERNANDES NETO, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade número 03.074.423-9 expedida pelo IFP/RJ, CIC 003.368.405-78, residente na Rua Senador Dantas, nº. 118, 9º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da carteira de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ, e do CPF-MF número 125.910.927-53, residente na Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22030-040; **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de

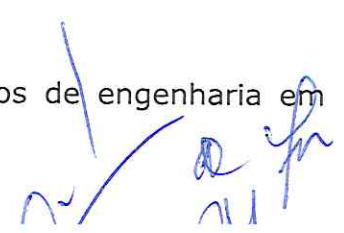
Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Moraes, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ e **RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2 com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, têm justos e contratados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, escritório comercial na Rua Senador Dantas, 75 Sala 1.902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e com filiais; i) na Rua Alexandre Cruz número 244, Mutondo, São Gonçalo, Rio de Janeiro; ii) na Alameda Carlos Lacerda, número 147, sala número 204, Liberdade, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e iii) na Rua Godofredo Nascente Tinoco, nº 312, Botafogo, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro - Cep: 27947-740;

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:



UNIVERSIDADE
16 01 20

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs e ETEs e serviços afins;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;

Elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;

Prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde originários de estabelecimentos de saúde de entes públicos e privados; limpeza manual, mecânica e automatizada de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto, operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins; coleta especializada e transporte de efluentes sanitários; limpeza desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;

Gestão ambiental de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II);

Armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II) e resíduos de serviços de saúde;

Disposição final e beneficiamento de resíduos da construção civil (classe II);

Beneficiamento e preparo de blends de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II);

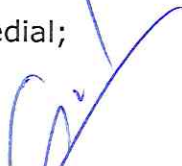
Pré-tratamento e tratamento de efluentes líquidos;

Tratamento térmico de resíduos de saúde (autoclavagem);

Locação de veículos máquinas e equipamentos;

Elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;

Serviços de conservação predial;



Elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;

Atividades de controle de vetores e pragas urbanas;

Desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas;

Desmembramentos e reflorestamento de terras;

Limpeza e higienização de reservatórios de águas;

Participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetivos sociais.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), dividido em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

NORBERTO FERNANDES NETO

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$	2.200,00
---	-----	----------

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$	2.200,00
---	-----	----------

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$	2.200,00
---	-----	----------

RIWA INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

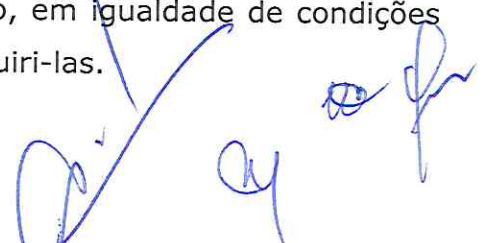
21.993,400 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$	21.993.400,00
--	-----	---------------

TOTAL

22.000.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$	22.000.000,00
--	-----	---------------

QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na forma do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

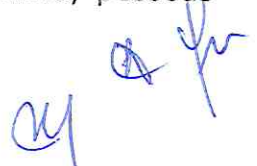
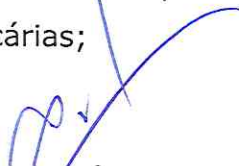
O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, a iniciar-se em primeiro de janeiro e a terminar no dia trinta e um de dezembro, com demonstrações financeiras, que deverão ser expressas em balanço anual, cujo resultado apurado no período terá a seguinte destinação:

- a) do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos e a Provisão para o Imposto de Renda e demais contribuições;
- b) o resultado líquido, aqui entendido como lucros ou prejuízos, será rateado aos sócios na proporção de suas cotas adquiridas e integralizadas, podendo ainda, ser aproveitado para aumento de capital.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os negócios da sociedade serão geridos pelos sócios **NORBERTO FERNANDES NETO, WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, que assinarão isoladamente os atos de gestão e transações relacionadas com o seu objeto social, com estrita observância às cláusulas do presente contrato e as leis que regem as sociedades de um modo geral e especificamente:

- 1 – representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- 2 – representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de direito público ou privado e economia mista, pessoas físicas em geral e instituições bancárias;



3 – assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitação de obras, serviços e concorrências;

4 – receber e dar quitação de valores recebidos em nome da sociedade.

Para os casos de contrair e assinar empréstimos, emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas, abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques e quaisquer outros documentos próprios de instituições financeiras serão sempre exigidos a assinatura em conjunto de dois sócios, um sócio e um procurador ou dois procuradores.

Entretanto a alienação de bens imóveis, veículos, máquinas e equipamentos em geral, participações societárias, bem como transações que venham instituir gravames de qualquer natureza sobre os bens do imobilizado dependerá sempre da assinatura de todos os sócios In solidimem.

OITAVA – DA GESTÃO PRIVATIVA

Cabem aos sócios que assinarão em conjunto de dois com fins de nomear e constituir procuradores.

NONA – DO IMPEDIMENTO A CONCESSÃO DE AVAL

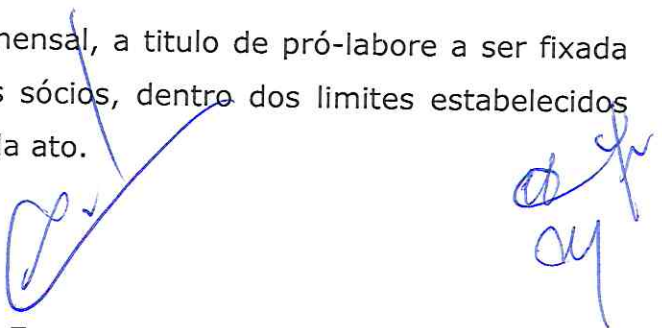
É vedado a qualquer dos sócios ou procuradores, isolado ou conjuntamente, o uso da denominação social em avais de favor ou comprometimento de qualquer natureza estranho aos interesses da sociedade.

DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada anualmente por consenso nominal dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor à época de cada ato.



DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO

A sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, desde que haja consenso dos sócios remanescentes e estes optem pela continuação da empresa, caso em que aos herdeiros do falecido será paga sua parte no patrimônio líquido, a este agregado o valor venal do ativo permanente, apurado mediante laudo de avaliação subscrito por perito especializado.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406 e de acordo com as normas de direitos cabíveis.

DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS ADMINISTRADORES

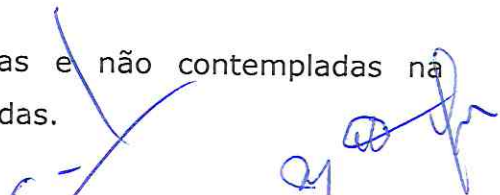
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração contratual, bem como a transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa requer sempre o consentimento unânime dos sócios para que se verifique e se delibere por qualquer das situações previstas.

Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social;

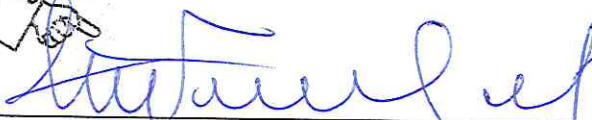
As cláusulas e condições anteriormente previstas e não contempladas na presente consolidação, estão implicitamente revogadas.



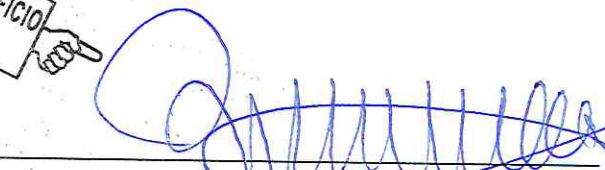
E assim, por estarem justos e contratados, assinaram o presente documento de alteração contratual e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si próprio, seus herdeiros e sucessores.

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

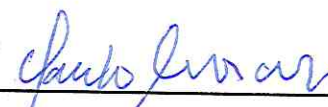
CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


NORBERTO FERNANDES NETO

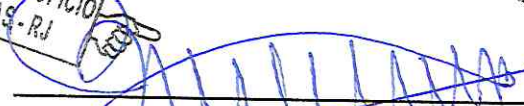
CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

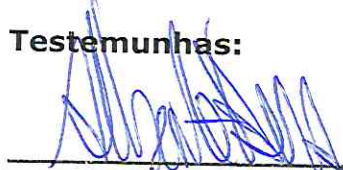

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

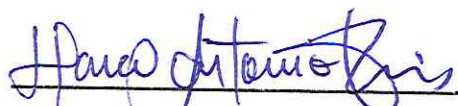
CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
(WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA)

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

Testemunhas:


Alberto Luiz Moraes Bessa
Identidade: 088583/O-8 - CRC/RJ
CPF: 958.680.037-72


Marco Antônio Pires
Identidade: 7037492-1 DETRAN-RJ
CPF: 838.122.297/49



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8000 088674AF118793

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
**NORBERTO FERNANDES NETO; WALTER GUIMARAES DE...
MORAES JUNIOR.**.....
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019. Em test. da
verdade.

Guilherme da Silva Gomes - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,22 TJ+Fundos: R\$ 4,62 TOTAL: R\$ 15,84
Selo: EDHC47030-RLH, EDHC47031-RES
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8000 088674AF118796

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
**PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES; CARLOS...
EUSTAQUIO DE SOUZA LIMA.**.....
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019. Em test. da
verdade.

Guilherme da Silva Gomes - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,22 TJ+Fundos: R\$ 4,62 TOTAL: R\$ 15,84
Selo: EDHC47040-RUP, EDHC47041-RXF
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

